



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

DECRETO nº 003/2021, de 18 /01/2021

Súmula: Aplica-se recomposição inflacionária aos valores para lançamento e cobrança dos Tributos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional que aduz que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que por força da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a atualização periódica da base de cálculo dos tributos constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores dos tributos municipais, tendo em vista a inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda; e

Considerando que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior a índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional - LEI Nº 5172, de 25 /10/1966,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme índice acumulado nos últimos doze meses constatado pelo INPC/IBGE, aos valores atuais dos tributos municipais, a serem lançamentos e arrecadações no exercício de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira – PR, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (18/01/2021).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal